

ERRATA

Processo nº 38.715/2018

CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO NO COMPLEXO JUNÇÃO, CENTRO, RIO GRANDE – RS

Fica excluído o item 2.2.4 e conseqüentemente fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio desde que atendidas as seguintes condições, sob pena de inabilitação:

- a) As empresas consorciadas apresentarão, obrigatoriamente, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a Prefeitura Municipal, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.
- b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto desta Concorrência.
- c) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases do chamamento quanto na execução do contrato.
- d) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato, além da obrigação solidária das empresas consorciadas em relação à garantia prevista no art. 618 do Código Civil.
- e) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal durante o processamento e julgamento do presente Edital de Chamamento.
- f) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.
- g) As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, respeitadas exigências deste Edital de Concorrência.
- h) O Patrimônio Líquido, solicitado neste Edital, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.
- i) Os índices econômicos financeiros previstos neste Edital deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio.
- j) Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.